



no período de 20 de outubro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 19 de outubro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Portaria nº 2211/2022**

Dispõe sobre desligamento de juíza leiga no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 02/2019, de 7 de fevereiro de 2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 8500698-59.2022.8.06.9001;

RESOLVE desligar, a pedido, Giselle da Silva Bandeira The, inscrição nº 922001453, do programa de juiz(íza) leigo(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a partir do dia 17/10/2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTRARIA Nº 2197/2022**

Estabelece a sequência das unidades judiciais plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito do interior do Estado do Ceará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o caráter ininterrupto da prestação jurisdicional, na forma do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 13/2022 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que alterou a Resolução do Pleno nº 01/2022 (DJe 03/02/2022), que instituiu os Núcleos Regionais de Custódia e Inquéritos no interior do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará a Portaria (DJe 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer uma maior disciplina da atuação do plantão judiciário, bem como redimensionar a atuação em plantão judiciário dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos no interior do Estado do Ceará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a sequência das unidades que compõem os Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos do interior do Estado do Ceará, conforme Anexo I a VI desta Portaria, segundo os critérios abaixo especificados:

- I – a ordem alfabética das Comarcas;
- II – a ordem numérica nas unidades com 2 (duas) ou mais Varas;
- III – a ordem de competência nas unidades com 3 (três) ou mais Varas, a seguir delimitada:
  - a) juízes titulares e respectivo juiz auxiliar privativo ou em respondência pelo Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos;
  - c) juízes titulares ou em respondência pela Vara do Júri
  - d) juízes titulares ou em respondência pela(s) Vara(s) Criminal(is);
  - e) juízes titulares ou em respondência pelo(s) Juizado(s) de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
  - f) juízes titulares ou em respondência pela(s) Vara(s) Cível(is);
  - g) juízes titulares ou em respondência pela(s) Vara(s) da Infância e Juventude;
  - h) juízes titulares ou em respondência pela(s) Vara(s) de Família e Sucessões;
  - i) juízes titulares ou em respondência pela(s) Juizado(s) Especial(is) Cíveis e Criminais

**Parágrafo único.** As comarcas vinculadas, para fins de plantão de judiciário, não comporão os Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos do interior do Estado do Ceará.

**Art. 2º** A escala de plantão judiciário, a ser publicada em portaria, será estabelecida mediante sorteio único, que indicará a unidade judiciária responsável pelo primeiro plantão da circunscrição de cada Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos.

**§ 1º** O sorteio será realizado no dia 21/10/2022, às 15h, pela Presidência do TJCE, por meio do link:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_MGVINzhhODItYmQ5MS00N2ZkLWI0ODItNzRIMWYzZTUxNjY1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2208fb26ac-bd1d-4d20-b320-a86a0a35ce30%22%2c%220Id%22%3a%220bd](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MGVINzhhODItYmQ5MS00N2ZkLWI0ODItNzRIMWYzZTUxNjY1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2208fb26ac-bd1d-4d20-b320-a86a0a35ce30%22%2c%220Id%22%3a%220bd)



[428e4-e472-4ffc-a813-291c7c849f90%22%7d .](#)

**§ 3º** Os demais plantões observarão a sequência das unidades judiciárias estabelecida nos Anexos I a VI, conforme critérios definidos no art. 1º e observada a circunscrição de cada Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos.

**Art. 3º** A escala do plantão judiciário é cíclica para cada circunscrição dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos, reiniciando-se o rodízio pela primeira Vara sorteada, nos termos do art. 2º.

**Art. 4º** As novas unidades judiciárias que forem instaladas serão adicionadas à sequência dos Anexos I a VI na escala de plantão judiciário publicada posteriormente à sua instalação.

**Art. 5º** A escala dos oficiais (oficiais) de justiça que atuarão durante os plantões judiciários nos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos do interior do Estado do Ceará será estabelecida mediante portaria própria, a ser publicada pela Presidência do TJCE.

**Art. 6º** Os casos omissos serão decididos pela Presidência do TJCE.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 19 de outubro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**ANEXO I**

**1º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS**

1. Vara Única de Araripe
2. Vara Única de Assaré
3. Vara Única de Aurora
4. Vara Única Criminal de Barbalha
5. 1ª Vara Cível de Barbalha
6. 2ª Vara Cível de Barbalha
7. Vara Única de Barro
8. 1ª Vara de Brejo Santo
9. 2ª Vara de Brejo Santo
10. Vara Única de Campo Sales
11. Vara Única de Caririçagu
12. 1ª Vara Criminal do Crato
13. 2ª Vara Criminal do Crato
14. Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Crato
15. 1ª Vara Cível do Crato
16. 2ª Vara Cível do Crato
17. Vara de Família e Sucessões do Crato
18. JECC do Crato
19. Vara Única de Farias Brito
20. Vara Única de Jardim
21. 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito de Juazeiro do Norte / Auxiliar Privativo do 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos
22. 1ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte
23. 2ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte
24. 3ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte
25. 4ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte
26. Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Juazeiro do Norte
27. 1ª Vara Cível de Juazeiro do Norte
28. 2ª Vara Cível de Juazeiro do Norte
29. 3ª Vara Cível de Juazeiro do Norte
30. Vara Única da Infância e Juventude de Juazeiro do Norte
31. 1ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte
32. 2ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte
33. 1ª Unidade do JECC de Juazeiro do Norte
34. 2ª Unidade do JECC de Juazeiro do Norte
35. Vara Única de Lavras da Mangabeira
36. Vara Única de Mauriti
37. Vara Única de Milagres
38. Vara Única de Missão Velha
39. Vara Única de Nova Olinda
40. Vara Única de Santana do Cariri
41. Vara Única de Porteiras

**ANEXO II**

**2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS**

1. Vara Única Criminal de Acopiara
2. 1ª Vara Cível de Acopiara
3. 2ª Vara Cível de Acopiara
4. Vara Única de Aiuaba
5. Vara Única de Cedro
6. Vara Única Criminal de Icó
7. 1ª Vara Cível de Icó
8. 2ª Vara Cível de Icó
9. JECC de Icó
10. 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos de Iguatu
11. 1ª Vara Criminal de Iguatu
12. 2ª Vara Criminal de Iguatu
13. 1ª Vara Cível de Iguatu
14. 2ª Vara Cível de Iguatu
15. JECC de Iguatu
16. Vara Única de Ipaumirim
17. Vara Única de Jaguaribe
18. Vara Única de Jucás
19. 1ª Vara de Mombaça
20. 2ª Vara de Mombaça
21. Vara Única de Orós
22. Vara Única de Pereiro
23. Vara Única de Saboeiro
24. 1ª Vara de Senador Pompeu
25. 2ª Vara de Senador Pompeu
26. Vara Única da Solonópole
27. Vara Única de Várzea Alegre

**ANEXO III****3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS**

1. Vara Única de Alto Santo
2. Vara Única de Aracoiaba
3. Vara Única Criminal de Baturité
4. 1ª Vara Cível de Baturité
5. 2ª Vara Cível de Baturité
6. Vara Única Criminal de Canindé
7. 1ª Vara Cível de Canindé
8. 2ª Vara Cível de Canindé
9. Vara Única de Capistrano
10. Vara Única de Iracema
11. Vara Única de Jaguaretama
12. Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte
13. 1ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
14. 2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
15. Vara Única Criminal de Morada Nova
16. 1ª Vara Cível de Morada Nova
17. 2ª Vara Cível de Morada Nova
18. Vara Única de Ocara
19. 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos de Quixadá
20. 1ª Vara Criminal de Quixadá
21. 2ª Vara Criminal de Quixadá
22. 1ª Vara Cível de Quixadá
23. 2ª Vara Cível de Quixadá
24. JECC de Quixadá
25. 1ª Vara de Quixeramobim
26. 2ª Vara de Quixeramobim
27. Vara Única Criminal de Russas
28. 1ª Vara Cível de Russas
29. 2ª Vara Cível de Russas
30. Vara Única de Tabuleiro do Norte

**ANEXO IV****4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS**

1. Vara Única de Acarape
2. Vara Única Criminal de Aquiraz
3. 1ª Vara Cível de Aquiraz
4. 2ª Vara Cível de Aquiraz
5. Vara Única Criminal de Aracati
6. 1ª Vara Cível de Aracati
7. 2ª Vara Cível de Aracati
8. JECC de Aracati
9. Vara Única de Barreira
10. 1ª Vara de Beberibe
11. 2ª Vara de Beberibe
12. Vara Única de Caridade
13. 1ª Vara de Cascavel
14. 2ª Vara de Cascavel
15. 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito de Caucaia / Auxiliar Privativo do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos
16. Vara Única do Júri de Caucaia
17. 2ª Vara Criminal de Caucaia
18. 3ª Vara Criminal de Caucaia
19. 4ª Vara Criminal de Caucaia
20. 1ª Vara Cível de Caucaia
21. 2ª Vara Cível de Caucaia
22. 3ª Vara Cível de Caucaia
23. Vara Única da Infância e Juventude de Caucaia
24. 1ª Vara de Família e Sucessões de Caucaia
25. 2ª Vara de Família e Sucessões de Caucaia
26. 1º JECC de Caucaia
27. 2º JECC de Caucaia
28. Vara Única de Chorozinho
29. Vara Única Criminal de Eusébio
30. 1ª Vara Cível de Eusébio
31. 2ª Vara Cível de Eusébio
32. Vara Única de Guaiúba
33. 1ª Vara de Horizonte
34. 2ª Vara de Horizonte
35. Vara Única de Icapuí
36. 1ª Vara de Itaitinga
37. 2ª Vara de Itaitinga
38. Vara Única de Jaguaruana
39. 1ª Vara Criminal de Maracanaú
40. 2ª Vara Criminal de Maracanaú
41. 3ª Vara Criminal de Maracanaú
42. 1ª Vara Cível de Maracanaú
43. 2ª Vara Cível de Maracanaú
44. 3ª Vara Cível de Maracanaú
45. Vara Única da Infância e Juventude de Maracanaú
46. 1ª Vara de Família e Sucessões de Maracanaú
47. 2ª Vara de Família e Sucessões de Maracanaú
48. JECC de Maracanaú
49. Vara Única Criminal de Maranguape
50. 1ª Vara Cível de Maranguape
51. 2ª Vara Cível de Maranguape
52. Vara Única de Mulungu
53. 1ª Vara de Pacajus
54. 2ª Vara de Pacajus
55. 1ª Vara de Pacatuba
56. 2ª Vara de Pacatuba
57. Vara Única de Pacoti
58. Vara Única de Paracuru
59. Vara Única de Paraipaba
60. Vara Única de Pentecoste
61. Vara Única de Pindoretama
62. 1ª Vara de Redenção

**ANEXO V**  
**5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS**

1. 1ª Vara de Acaraú
2. 2ª Vara de Acaraú
3. Vara Única de Amontada
4. Vara Única de Bela Cruz
5. 1ª Vara de Camocim
6. 2ª Vara de Camocim
7. Vara Única de Carnaubal
8. Vara Única de Cariré
9. Vara Única de Chaval
10. Vara Única de Coreaú
11. Vara Única de Croatá
12. Vara Única de Cruz
13. 1ª Vara de Granja
14. 2ª Vara de Granja
15. Vara Única de Guaraciaba do Norte
16. Vara Única de Hidrolândia
17. Vara Única de Ibiapina
18. Vara Única de Ipu
19. Vara Única Criminal de Itapajé
20. 1ª Vara Cível de Itapajé
21. 2ª Vara Cível de Itapajé
22. Vara Única Criminal de Itapipoca
23. 1ª Vara Cível de Itapipoca
24. 2ª Vara Cível de Itapipoca
25. JECC de Itapipoca
26. Vara Única de Itarema
27. Vara Única de Irauçuba
28. Vara Única de Jijoca de Jericoacoara
29. 1ª Vara de Massapê
30. 2ª Vara de Massapê
31. Vara Única de Marco
32. Vara Única de Meruoca
33. Vara Única de Morrinhos
34. Vara Única de Mucambo
35. Vara Única de Reriutaba
36. Vara Única Criminal de Santa Quitéria
37. 1ª Vara Cível de Santa Quitéria
38. 2ª Vara Cível de Santa Quitéria
39. Vara Única de Santana do Acaraú
40. 1ª Vara de São Benedito
41. 2ª Vara de São Benedito
42. 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos de Sobral / Auxiliar Privativo do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos
43. 1ª Vara Criminal de Sobral
44. 2ª Vara Criminal de Sobral
45. 3ª Vara Criminal de Sobral
46. 4ª Vara Criminal de Sobral
47. 1ª Vara Cível de Sobral
48. 2ª Vara Cível de Sobral
49. 3ª Vara Cível de Sobral
50. Vara Única da Infância e Juventude de Sobral
51. 1ª Vara de Família e Sucessões de Sobral
52. 2ª Vara de Família e Sucessões de Sobral
53. JECC de Sobral
54. Vara Única Criminal de Tianguá
55. 1ª Vara Cível de Tianguá
56. 2ª Vara Cível de Tianguá
57. JECC de Tianguá
58. Vara Única de Ubajara
59. Vara Única de Uruoca
60. 1ª Vara de Viçosa do Ceará
61. 2ª Vara de Viçosa do Ceará

**ANEXO VI**  
**6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS**

1. Vara Única de Ararendá
2. 1ª Vara de Boa Viagem
3. 2ª Vara de Boa Viagem
4. 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos de Crateús
5. Vara Única Criminal de Crateús
6. 1ª Vara Cível de Crateús
7. 2ª Vara Cível de Crateús
8. JECC de Crateús
9. Vara Única de Independência
10. Vara Única de Ipueiras
11. Vara Única de Monsenhor Tabosa
12. 1ª Vara de Nova Russas
13. 2ª Vara de Nova Russas
14. Vara Única de Novo Oriente
15. Vara Única de Pedra Branca
16. Vara Única de Tamboril
17. 1ª Vara Criminal de Tauá
18. 2ª Vara Criminal de Tauá
19. 1ª Vara Cível de Tauá
20. 2ª Vara Cível de Tauá
21. JECC de Tauá

## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF)

do Sistema Carcerário no Estado do Ceará

**Sede da Supervisão: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba, CE, 60831-120

**e-mail:** [gmf@tjce.jus.br](mailto:gmf@tjce.jus.br)

### **PORTRARIA Nº 2214/2022**

Cria o Grupo de Trabalho Interinstitucional, de caráter temporário, para propor estratégias para promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTI e mulheres privadas de liberdade.

**O SUPERVISOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – GMF**, no âmbito do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto 8.727/2016 da Presidência da República que dispõe sobre o nome social e o reconhecimento das pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal, direta, autarquia e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei estadual 19.649 de 30 de julho de 2019 que assegura as pessoas transexuais e travestis o direito à identificação pelo nome social nos atos e procedimentos realizados na administração pública direta e indireta e nos serviços privados de ensino, saúde, previdência social e de relação de consumo no estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução conjunta nº 1/2014 de 17 de Abril, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece parâmetros para o acolhimento de pessoas LGBT em privação e liberdade no Brasil;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 09/2020/DAIMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBT no sistema prisional brasileiro;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.836/2011 do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Saúde Integral LGBT e a Portaria 01/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

CONSIDERANDO a Resolução nº 348 de 08 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente;

CONSIDERANDO que desde 19 de outubro de 2020, diversos atores do Sistema de Justiça, Poderes Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Saúde (SESA), Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) e Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Coordenadoria de Diversidade Sexual, já vem efetivamente se reunindo para: viabilizar estratégias para a garantia de manutenção do tratamento hormonal e acompanhamento de saúde específico da população LGBTI e promover ações articuladas para a garantia dos direitos fundamentais da população LGBTI privadas de liberdade e egressa do sistema prisional e que desde abril de 2021 vem discutindo também ações de promoção da saúde da mulher privada de liberdade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), de caráter temporário, para propor estratégias de promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTI e mulheres privadas de liberdade, no Estado do Ceará, o qual terá por finalidades: